

Mesmo mais juízes e peritos deixam advogados na dúvida

Mais juízes, mais peritos e um regime processual simplificado para ações de valor mais baixo. As propostas para a justiça administrativa e fiscal agradam, mas não convencem totalmente os advogados destas áreas de prática.

JOÃO MALTEZ

jmaltez@negocios.pt

Mais juízes afetos aos tribunais centrais administrativos e mais assessores, a criação de secções especializadas e um regime processual simplificado para ações de valor inferior a cinco mil euros, as chamadas “bagatelas”, estas são algumas das propostas para melhorar a justiça administrativa e fiscal que constam do 2.º relatório intercalar do grupo de trabalho que tem essa missão. Para os advogados que trabalham estas áreas, as medidas apresentadas vão no caminho certo, mas há dúvidas sobre a capacidade para virar o rumo e descongestionar esta área da justiça.

“Todas as determinações num sentido de reforçar a capacidade dos tribunais responderem em tempo útil são bem-vindas e por isso se deve saudar o reforço do quadro de juízes e de assessores especializados”, sublinha o fiscalista Diogo Feiro, sócio da Sérvulo & Associados. O mesmo advogado também vê como positiva a “alteração do regime processual relativamente a questões de menor valor”. No entanto, tem dúvidas de que estas medidas “consigam estabelecer as alterações necessárias para virar o rumo”.

Também Tânia de Almeida Ferreira, sócia da CCA Law, vê como positiva a mudança no regime processual simplificado para as chamadas bagatelas administrativas e tributárias. “Tal como destacado no relatório, a 31 de dezembro de 2021, encontravam-se pendentes de decisão nos tribunais 13.369 ações em matéria tributária de valor inferior a cinco mil euros”, lembra a advogada.



David Martins

Entre as propostas avançadas está a dotação da justiça administrativa e tributária com mais assessores para ajudar os juizes.

Tal como adianta, tendo todo e qualquer contribuinte o direito de contestar uma liquidação de imposto com a qual não concorde, ainda que de valor diminuto, “parece ser de salutar a vontade de criar um processo simplificado,

No fim de 2021, estavam pendentes nos tribunais 13.369 ações em matéria tributária de valor abaixo de 5 mil euros.

desformalizado e desmaterializado, mais célere, menos oneroso, capaz de funcionar remotamente, que não exija o mesmo nível de formalismo e complexidade que hoje é transversal a todo o processo tributário”.

A verdade é que embora saude a medida, tal como Diogo Feiro, também Tânia de Almeida Ferreira diz ter algumas reservas quanto ao que aí pode vir. “Desde logo no que se refere à possibilidade de as partes – leia-se contribuinte e Autoridade Tributária e Aduaneira – virem a entregar uma petição conjunta na qual acordem factos provados, delimitação do objeto da prova a produzir e respetiva calendarização, por forma a beneficia-

rem de uma redução das custas processuais. Se um contribuinte teria seguramente interesse em tal abordagem – porque as custas “saem do seu bolso” – não vejo idêntico incentivo para a Autoridade Tributária e Aduaneira, dado que o ‘bolso’ dessas custas é o de todos nós”.

Assessores jurídicos

Já a sócia da Abreu Advogados Maria Dulce Soares destaca, “como medida de eficiência” prevista no relatório, “o recrutamento de assessores judiciais para os tribunais administrativos e fiscais, cujo trabalho passaria designadamente por preparar projetos de peças processuais, despachos mais

Das multas ao Fisco até à reflexão sobre o Ministério Público

simples, pesquisas de jurisprudência e doutrina, permitindo que os juízes se concentrem no trabalho em que efetivamente o seu 'input' é essencial".

Na opinião desta advogada trata-se de uma medida que é uma intenção declarada desde 1984, mas que nunca chegou a ser implementada, sendo um aspeto frequentemente referido pela atual presidente do Supremo Tribunal Administrativo, juíza conselheira Dulce Neto, a propósito do défice de recursos humanos nesta jurisdição. "Neste caso, o decurso do tempo apenas reforçou a necessidade da concretização desta medida", enfatiza a advogada.

António Moura Portugal, sócio da DLA Piper ABBC, entende que todos os esforços que se façam nesse sentido para descongestionar a justiça administrativa e fiscal são positivos. Desde logo enfatiza a tal novidade da "criação de um regime processual simplificado para ações de pequeno montante", considerando, tal como os restantes advogados contactados pelo Negócios, que esta medida "pode ser muito relevante, porque permitirá agilizar mais o processo". ■

O 2.º relatório intercalar do Grupo de Trabalho para a Justiça Administrativa e Fiscal propõe uma estratégia para superar os estragamentos do funcionamento desta área do sistema de justiça. Será suficiente. Os especialistas inquiridos pelo Negócios somariam outras medidas.

Tânia de Almeida Ferreira, sócia da CCA, defende que o nível de contencioso tributário seria evitado "se existissem efetivas penalizações para a Autoridade Tributária e Aduaneira em caso de decaimento na ação, principalmente nos casos em que situações similares são recorrentemente decididas pelos tribunais a favor

do contribuinte". No seu entender, "não seriam penalizações para o Estado como um todo – que se vê obrigado, no limite, a pagar 4% de juros ao ano por cada liquidação anulada em tribunal – mas para a própria Autoridade Tributária e Aduaneira".

Já Sara Soares, associada da Abreu Advogados, lembra que uma das formas para diminuir as pendências junto dos tribunais administrativos e fiscais poderá passar por prever, de forma definitiva, "uma obrigação de a Autoridade Tributária revogar ou rever todos os atos tributários/administrativos que sejam objeto de um processo pendente". Isto quando

haja ou tenha havido alteração do entendimento administrativo em sentido favorável" ao contribuinte e quando tenha sido reiteradamente "proferida jurisprudência quanto à matéria objeto do processo em sentido favorável ao sujeito passivo, num prazo legalmente fixado e curto, sob pena de serem aplicadas penalizações, designadamente o agravamento dos juros devidos ao contribuinte".

António Moura Portugal, sócio da DLA Piper ABBC, defende mudanças na distribuição de funções e competências entre Tribunais Fiscais e Administração Pública. "Há fases e momentos do processo de execução fiscal que

poderiam sair da esfera de competência dos Tribunais, salvaguardando o natural controlo da legalidade das mesmas".

Já Duarte Rodrigues Silva, sócio da Sérvulo, entende que, ao nível da justiça administrativa, que "o aumento de prazos no Código de Processo nos Tribunais Administrativos para intervenções do Ministério Público quando não assume a posição de parte processual" não adequada para imprimir celeridade na tramitação". Em sentido contrário, propõe "a reflexão sobre o papel do Ministério Público em processos em que não se assume como parte processual". ■



A criação de um regime processual simplificado para pequenos montantes permitirá agilizar mais o processo.



De um lado, toda a máquina e recursos do Estado, do outro, os contribuintes. [...] Na maioria das vezes com razão, só reconhecida anos depois.



Destacaria como medida de eficiência o recrutamento de assessores judiciais para os tribunais administrativos e fiscais.



Faria uma reflexão séria e profunda sobre a possibilidade de alargar as competências da arbitragem tributária.

Regime processual para ações de pequeno montante poderá ajudar a descongestionar os tribunais.



ANTÓNIO M. PORTUGAL
Fiscalista,
sócio da DLA Piper ABBC



TÂNIA A. FERREIRA
Fiscalista,
sócia da CCA Law



MARIA DULCE SOARES
Fiscalista,
sócia da Abreu Advogados



DIOGO FEIO
Fiscalista,
sócio da Sérvulo & Associados